



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 044/2016

Aprova o Anteprojeto de Lei que Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREF-660/2016, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Anteprojeto de Lei que Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para os fins que especifica.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 12 de setembro de 2016.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO

Presidente

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 13 de setembro de 2016.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº _____

DE _____ DE _____ DE 2016

(aprovado pela Deliberação Consuni Nº 044/2016 de 12/09/2016)

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito suplementar ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 5.125 de 28 de dezembro de 2015), no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Art. 2º Os recursos no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), do presente crédito adicional, visam reforçar a transferência financeira para Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correspondem à anulação parcial das transferências financeiras fixadas no orçamento vigente para Fundação Universitária de Taubaté, conforme autoriza o artigo 43, item III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º, no montante de R\$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), correspondem a anulação parcial das transferências financeiras fixadas no orçamento vigente para Fundação Artística E Cultural da Universidade de Taubaté, conforme autoriza o artigo 43, item III da Lei Federal nº 4.320/64.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

Art. 5º Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos 1º, no montante de R\$ 530.500,00 (Quinhentos e trinta mil e quinhentos reais), correspondem a anulação parcial da dotação elencada no Anexo I, conforme autoriza o artigo 43, item III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos de de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Paulo de Tarso Cardoso de Miranda
Prefeito Municipal



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

ANEXO I
REDUÇÃO

10 – Universidade de Taubaté

Fonte 04 – Recursos Próprios

01 – Reitoria

	-			
12		Educação		
	-			
12.122		Administração Geral		
12.122.0105	-	Difusão da imagem Institucional		
12.122.0104.2006	-	Difusão da imagem Institucional		
		339039	Outros Serviços de Terceiros	
			Pessoa Jurídica	530.500,00

Total da SuplementaçãoR\$ 530.500,00